Estágios INICIAR

Portaria n.º 219/2024/1, de 23 de setembro

Estágios com a duração de 6 meses, não prorrogáveis, tendo em vista promover a inserção de jovens e de outros desempregados com qualificação de nível 4 ou 5 do Quando Nacional de Qualificações.

✓ Entidades promotoras

- Pessoa singular ou pessoa coletiva, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos.

✓ Candidaturas

- O período de candidaturas decorre entre dia 12 de outubro de 2026 e dia 7 de dezembro de 2026 ou até ser atingida a dotação orçamental.

✓ Destinatários

Desempregados inscritos nos serviços de emprego que reúnam uma das seguintes condições:

- Com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 35 anos, detentores de uma qualificação de nível 4 ou 5 do QNQ;
- Com idade superior a 35 anos, a quem não tenha sido deferida pensão de velhice, desde que tenham obtido nos últimos 24 meses uma qualificação de nível 4 ou 5 do QNQ;
- Com deficiência e incapacidade com nível de qualificação 4 ou 5 do QNQ, ou inferior.
- Que integrem família monoparental;
- Cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados no IEFP;
- Vítimas de violência doméstica;
- Refugiados e beneficiários de proteção temporária;
- Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade, em condições de se inserirem na vida ativa;
- Toxicodependentes em processo de recuperação;
- Pessoas que tenham prestado serviço efetivo nas Forças Armadas que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro;
- Pessoas em situação de sem abrigo ou em processo de inserção social em resposta definida para o efeito;
- Pessoas a quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenham prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
- Pessoa a quem tenha sido aplicada medida de promoção e proteção de acolhimento residencial;
- Pertençam a outro público específico a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, em função das prioridades da política pública.

✓ Comparticipação do IEFP

BOLSA DE ESTÁGIO	
Comparticipação de 80%	- Estágio para profissão com sub-representação de género - Estágio localizado em território do interior, nos termos definidos pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho - Estágio para pessoa com deficiência e incapacidade - Quando seja celebrado com o estagiário um contrato de trabalho sem termo a tempo completo, nos 20 dias úteis após a conclusão do estágio
Comparticipação de 65%	- Restantes situações

✓ Apoios aos estagiários

- Bolsa de estágio

NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO	VALOR DO IAS (IAS EM 2025: 522,50€)	VALOR DA BOLSA
4	1,7 IAS	913,12€
5	1,8 IAS	966,83€

- Refeição ou subsídio de alimentação
- Seguro de acidentes de trabalho

Esta ficha técnica não dispensa a leitura da legislação aplicável.
Para mais esclarecimentos, por favor, contate-nos.

Junho de 2025